

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

---

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Programa Nacional de Controle de Qualidade

CNPJ: 73.302.879/0001-08

**Do Objeto:**

Prestação de serviço de controle de qualidade dos exames do laboratório, conforme proposta de preço no anexo I.

**Unidade:**

**Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

**R\$1.135,08 (um mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos) mensal**, perfazendo valor global de R\$13.620,96 (treze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	V. Unitário	V. Mensal
1	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, educação continuada do programa básico e coagulação, gasometria, hematologia II, imunoematologia, imunologia I- Provas reumáticas, L.C.R, líquidos cavitários, Imunologia I- Hepatites B e C, marcadores cardíacos, VHS do programa avançado.	1	R\$ 1.135,08	R\$ 1.135,08

**Vigência:**

01/08/2022 e 01/08/2023

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.302.879/0001-08, com sede à Rua Vicente Licínio, nº 193, Tijuca, CEP:20.270-340, Rio de Janeiro/RJ, representado neste ato pelo **Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, com **CPF/MF nº 607.696.457-04**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **Contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de controle de qualidade dos exames do laboratório, conforme proposta de preço no anexo I, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/08/2022 e 01/08/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor **R\$1.135,08 (um mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos) mensal**, perfazendo valor global de R\$13.620,96 (treze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qty.	V. Unitário	V. Mensal
1	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, educação continuada do programa básico e coagulação, gasometria, hematologia II, imunohematologia, imunologia I- Provas reumáticas, L.C.R, Líquidos cavitários, Imunologia I- Hepatites B e C, marcadores cardíacos, VHS do programa avançado.	1	R\$ 1.135,08	R\$ 1.135,08

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- 
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dados@igh.org.br](mailto:dados@igh.org.br).
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

**Fica acordado entre as partes:**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:**

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- §1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º** Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CONTRATO Nº 9-1120-SERV-07-2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDISON  
PACIFICI  
GUIMARAES:607696457  
04

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO EDISON PACIFICI  
GUIMARAES:60769645704  
Dados: 2022.08.01 13:21:26  
-03'00'

**Dr. Joel Sobral de Andrade**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

**Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**

Programa Nacional de Controle de Qualidade

LTDA

**Contratada**

**Anexo I – Proposta de preço**



**Programa Nacional de Controle de Qualidade**  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

AO  
**LABORATÓRIO DO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER-IGH**  
Av. Perimetral – Setor Oeste, S/nº – Centro  
74.125-120 – Goiânia – GO

A/C.: Muller Marinho

Prezado Participante,

Em atenção ao seu e-mail recebido, apresentamos, a Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, conforme descrição abaixo.

**DISCRIMINAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinalise, Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, Gasometria, Hematologia II, Imuno-hematologia, Imunologia I – Hepatites B e C, Imunologia I – Provas Reumáticas, L.C.R., Líquidos Cavitários, Marcadores Cardíacos, VHS do Programa Avançado, para o período de 12 meses.	R\$ 1.135,08	R\$ 13.620,96
<b>VALOR TOTAL: (R\$ 13.620,96)</b> Treze mil e seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

*Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.*

Esclarecemos que na presente proposta encontram-se inclusas o frete e a taxa de inscrição e demais despesas.

Validade da Proposta: 90 dias.

Informamos que a periodicidade do envio das amostras consta no cronograma de remessas, em anexo.

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil  
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita  
Conta Corrente: 141434-8  
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.  
CNPJ: 73.302.879/0001-08

**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.

Atenciosamente,

**Suellen Cristina Martins de Carvalho Maya**  
Setor de Empenho - PNCQ

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pelo Órgão do INMETRO como Provedor de Serviço de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 sob o número 0015



O PNCQ é acreditado pelo Órgão do INMETRO como Provedor de Serviço de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17043:2011 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.00801



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2EE-46F0-9AEB-31A4.

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE												Revisão: 38.0 Ano: 2021/2022			
Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ												Página: 1/3			
PRO-EX	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457			
Mês	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22			
REMESSA	Data	05/10	09/11	07/12	04/01	08/02	08/03	05/04	03/05	07/06	05/07	02/08	06/09		
<b>Programas</b>															
<b>● Básicos:</b>															
Bioquímica		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
EDUCAC		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Espectrofotometria		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Hematologia		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Imunologia		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Microbiologia I - Cultura e identificação		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Microbiologia II - Bacterioscopia: coloração de BAAR (ZIEHL) *			●												
Microbiologia II - Bacterioscopia: coloração de GRAM *					●										
Parasitologia *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Reticulócitos *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Urinálise *		●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
<b>● Avançados:</b>															
Adenovirus		●			●			●			●				
Alimentos / Microbiologia			●			●			●			●			
Análise Físico Química de Água			●			●			●			●			
Auto-imunidade				●			●			●			●		
Chikungunya IgG/IgM			●			●			●			●			
Cistatina C		●			●			●			●				
Citopatologia / Educac (*)			●			●			●			●			
Citometria de Fluxo				●					●				●		
Chlamydia trachomatis pesquisa de anticorpos IgA / IgG / IgM		●			●			●			●				
Coagulação			●	●			●			●			●		
COVID Antígeno			●			●			●			●			
COVID Anticorpos Neutralizantes			●			●			●			●			
COVID-19 - Imunocromatografia		●			●			●			●				
COVID-19 - CLIA, ECLIA, ELISA		●			●			●			●				
Cryptococcus		●			●			●			●				
D-Dímero				●			●			●			●		
Dengue				●			●			●			●		
Dengue NS1		●			●			●			●			●	
Drogas de Abuso		●			●			●			●			●	
Drogas em Cabelo			●			●			●			●			
Drogas Imunosupressoras		●			●			●			●			●	
Drogas Terapêuticas				●			●			●			●		
Eletrof. de Hemoglobina		●			●			●			●			●	
Eletroforese de Proteínas		●			●			●			●			●	
Espermograma *		●			●			●			●			●	
Fatores da Coagulação			●			●			●			●			
Gasometria			●			●			●			●			
Glicose TLR / POCT			●			●			●			●			
Hematologia II *		●			●			●			●			●	
Hemoglobina Glicada		●			●			●			●			●	
Hemoparasitologia *				●		●			●			●			
Hormônios				●		●			●			●			
Imunologia Avançada		●			●			●			●			●	
Imunologia especial: Hantavirus, Influenza, Febre Maculosa, Sarampo				●		●			●			●			
Imuno-hematologia			●			●			●			●			
Leishmaniose Visceral		●			●			●			●			●	
Leptospirose			●			●			●			●			

Referente: PQ - 07.007

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2EE-46F0-9AEB-31A4.

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE												Revisão: 38.0 Ano: 2021/2022	
Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ												Página: 2/3	
PRO-EX		446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457
REMESSA	Mês Data	Out/21 05/10	Nov/21 09/11	Dez/21 07/12	Jan/22 04/01	Fev/22 08/02	Mar/22 08/03	Abr/22 05/04	Mai/22 03/05	Jun/22 07/06	Jul/22 05/07	Ago/22 02/08	Set/22 06/09
Programas													
<b>Avançados:</b>													
Líquido Cefalorraquidiano - LCR			•			•			•		•		•
Líquidos Cavitários		•			•			•			•		•
Marcadores Cardíacos		•			•			•			•		•
Marcadores Tumorais				•			•			•			•
Medicamentos Grau de Pureza				•			•			•			•
Medicina Ortomolecular			•			•			•			•	
Meningite por látex		•			•			•			•		•
Micologia / Educac		•			•			•			•		•
Micologia *		•			•			•			•		•
Microalbuminúria				•			•			•			•
Microbiologia de Água			•			•			•			•	
Microbiologia de Água (Abastecimento)			•			•			•			•	
Microbiologia de Água para Diálise			•			•			•			•	
Microbiologia de Cosméticos			•			•			•			•	
Microbiologia de Medicamentos				•			•			•			•
Pesquisa de <i>Streptococcus</i> do grupo B (GBS)			•			•			•			•	
Pesquisa de Enterobactérias produtoras de betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL)			•			•			•			•	
Pesquisa de Enterobactérias resistentes a Carbapenêmicos (ERC)			•			•			•			•	
Pesquisa de <i>Enterococcus</i> resistente a Vancomicina (VRE)			•			•			•			•	
Pesquisa de <i>Staphylococcus aureus</i> metilina resistente (MRSA)			•			•			•			•	
Pró-Calcitonina				•			•			•			•
Rotavírus				•			•			•			•
Sangue Oculto		•			•		•			•			•
Saneantes				•			•			•			•
<i>Streptococcus</i> por látex		•			•		•			•			•
Toxicologia I Medicina do Trabalho		•			•		•			•			•
Triagem Hematológica		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Triagem Neonatal				•		•		•		•		•	
Urinalise II				•			•			•			•
VHS				•			•			•			•
Vitamina D		•			•		•			•			•
Zika vírus IgG/IgM			•			•			•			•	

Referente: PQ - 07.007

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2EE-46F0-9AEB-31A4.

PRO-EX		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE											Revisão: 38.0 Ano: 2021/2022	
		Calendário de remessas dos kits Pro-Ex PNCQ											Página: 3/3	
REMESSA		Mês	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457
		Data	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22
			05/10	09/11	07/12	04/01	08/02	08/03	05/04	03/05	07/06	05/07	02/08	06/09
<b>Programas</b>														
<b>● Banco de Sangue:</b>														
Hemocomponentes				●			●			●			●	
Imuno-hematologia BS				●			●			●			●	
NAT – Nucleic Acid Test				●			●			●			●	
Sorologia (EDUCAC)				●			●			●			●	
Triagem sorológica				●			●			●			●	
<b>● Biologia Molecular:</b>														
COVID-19			●			●			●			●		
Forense / <i>Chikungunya</i>				●			●			●			●	
HIV/HCV/HPV			●			●			●			●		
HBV /HSV / <i>Chlamydia trachomatis</i>				●			●			●			●	
<i>Mycobacterium tuberculosis</i> / GeneXpert System					●			●			●			●
Paternidade			●			●			●			●		
Zika virus				●			●			●			●	

\* Imagens disponibilizadas no site: Hematologia (Reticulócitos) / Parasitologia / Hemoparasitologia / Citopatologia / Urinálise / Hematologia Avançada / Micologia / Espermograma / Microbiologia II Bacterioscopia coloração de GRAM e BAAR (ZIEHL).  
Referente: PQ – 07.007

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F2EE-46F0-9AEB-31A4.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F2EE-46F0-9AEB-31A4> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F2EE-46F0-9AEB-31A4**



### Hash do Documento

DBDA783858459CFD20ACA610A7D8D828EA88E95E9BC2F4198C4BB91A893833BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 02/08/2022 08:57 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 02/08/2022 08:50 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 18331/2022 PUBLICAÇÃO: 20222206S026HEMU  
**IGH**  
 UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 118585700002-14  
 ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO  
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br  
 COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 21/06/2022 EMISSÃO AS: 30/06/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!	
Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.	Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: <u>fiscal.hmi@igh.org.br</u>

**FORNECEDOR**  
 RAZÃO SOCIAL: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
 CNPJ: 73.302.879/0001-08  
 CONTATO: SUELEN TELEFONE: (21) 2569-6867  
 EMAIL: s.cristina@pncq.org.br  
 REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_  
 FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.  
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO  
 PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL  
 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3010-4 CONTA: 141434-8  
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM  
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES  
 VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 1.135,08 VALOR GLOBAL R\$ 13.620,96  
 OBJETO: CONTROLE DE QUALIDADE DOS EXAMES DO LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, Gasometria, Hematologia II, Imunohematologia, Imunologia I – Hepatites B e C, Imunologia I – Provas Reumáticas, L.C.R., Líquidos Cavitários, Marcadores Cardíacos, VHS do Programa Avançado.	1	R\$ 1.135,08	R\$ 1.135,08
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 1.135,08

Nota:

**APROVAÇÃO**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:  
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:  
11 / 07 / 2022

LARYSSA BARBOSA  
 DATA: 04/07/2022

Muller Marinho Muller Marinho  
 2022.06.30 08:33:17-03'00"  
 SETOR DE COMPRAS

*Muller Marinho*

*Laryssa Barbosa*  
**Laryssa Barbosa**  
 Diretora Geral  
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher SOLICITAÇÃO: 18331/2022 OBJETO: CONTROLE DE QUALIDADE DOS EXAMES DO LABORATÓRIO

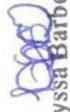
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE			SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				SUELEN	(21) 2569-6867	V. Unitário					
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação, Gasometria, Hematologia II, Imunohematologia, Imunologia I – Hepatites B e C, Imunologia I – Provas Reumáticas, L.C.R., Líquidos Cavitários, Marcadores Cardíacos, VHS do Programa Avançado. <b>Conforme Termo de Referência.</b>	1	UND	R\$ 1.135,08	R\$ 1.135,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL</b>				R\$	1.135,08	R\$	-	R\$	-	R\$	
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>				FATURADO MENSAL							
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO</b>				A COMBINAR							
<b>RESULTADO</b>				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

O processo de tomada de preço ocorreu do período de 22/06 à 28/06. Com o seguinte cenário:

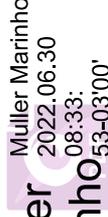
- TRESCAL: a priori demonstrou interesse de participar do processo, porém ao cobrarmos retorno da proposta, o mesmo deu a negativa informando que não conseguiria atender a demanda solicitada;
- Dos prestadores acionados, somente a PNCQ nos enviou proposta e documentação;

**Obs: A PNCQ no nascimento do processo, nos enviou proposta comercial no valor de R\$ 1.335,44. Após negociação, o valor praticado será R\$ 1.135,08 mensal.**



Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA



Muller Marinho  
2022.06.30  
08:33:  
53-03'00"

MULLER MARINHO

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

**1. SOLICITANTE**

<b>Unidade:</b>	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Setor/ Departamento:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA**

<b>Objeto da contratação:</b>	<b>Início previsto para realização do serviço:</b>
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b>	
<b>Dados do equipamento:</b>	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b>	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b>	

**3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Local:</b>
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b>

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: ( ) NÃO ( ) SIM

Período disponível para visita técnica:

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------



Solicitação: 18331  
Solicitante: SERGIO VASCONCELOS  
Setor: 904 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 20/06/2022  
Data da Impressão: 20/06/2022  
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
eq	Produto	Clas ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Med Mensal	Est. Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	503 SERVIÇO DE MANUTENCAO REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIAS REALIZADOS NO LABORATÓRIO DA UNIDADE HEMU MENSALMI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
								20 de Junho de 2022	1,00	
										Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
**Larissa Santa Cruz**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

  
**Pedro Muricy**  
Gerente Operacional  
HEMU / IGH

## Termo de Referência

**Objeto da contratação:** Serviço Especializado de Programa Externo de Qualidade (Ensaio de Proficiência)

**Descrição do objeto:**

Contratação de empresa especializada para controle interno de qualidade dos exames de proficiências realizados no laboratório de Análises Clínicas do Hospital Estadual da Mulher.

**Tipo de Pedido:** Controle de Qualidade Interno

**Quantitativo:** 01 Serviço

**Prazo:** 12 meses

**Unidade:** Laboratório de Análises Clínicas

**Período de execução:** 07/2022 até 07/2023

**Pagamento:** mensalmente

**Justificativa:**

Determinação imposta pela Vigilância Sanitária Municipal, após visita à unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Estadual da Mulher.

**Obrigações específicas do contratado:**

\*Programa Externo de Qualidade (Ensaio de Proficiência) para os seguintes exames:

**BIOQUÍMICA**

Ácido láctico, Ácido úrico, Albumina, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio total, CK, CKMB, Cloretos, Colesterol total, Creatinina, LDH, Fosfatase alcalina, Fósforo, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, HDL-Colesterol, Colesterol Total, Magnésio, Proteínas Totais, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), Triglicerídeos, Ureia, Proteína C Reativa (PCR) e Ferro Sérico.

**HEMATOLOGIA**

Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos Determinação: Hematócrito e Hemoglobina.

Índices Hematimétricos: CHGM, HGM, VGM, e RDW.

Contagem diferencial de células.

**IMUNOLOGIA**

ASLO, B-HCG, HBsAg, HCV, HIV, SÍFILIS e VDRL

**URINÁLISE**

Pesquisa de elementos anormais e sedimento.

**COAGULAÇÃO**

TAP, TTPA e Fibrinogênio.

**GASOMETRIA**

Cálcio iônico, Cloreto, CO<sub>2</sub> Total, Glicose, HCO<sub>3</sub><sup>-</sup>, PCO<sub>2</sub>, pH, PO<sub>2</sub>, Potássio e Sódio e Lactato.

LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR)

Aspectos físicos, cloretos, glicose, LDH – Líquor, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e VDRL

#### LÍQUIDOS CAVITÁRIOS

Aspectos físicos, Ácido Láctico, Albumina, Amilase, Bilirrubina Total, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, LDH, Leucometria Total, Polimorfonuclear e Mononuclear, pH, Proteínas e Triglicerídeos

#### MARCADOR CARDÍACO

Troponina I

#### VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)

#### IMUNO-HEMATOLOGIA

Grupo sanguíneo, Fator Rh, COOMBS Direto e Indireto

#### Legislação relacionada:

RDC 302/2005, Item 9.3.1

20 de junho de 2022.

  
Dr. Sérgio da Silva Vasconcelos  
Coord. Lab. An. Clínicas HEMU/IGH  
Biomédico CRM3-GO 2352

Solicitante

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional

Gerente Operacional



Programa Nacional de Controle de Qualidade  
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.

AO  
**LABORATÓRIO DO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER-IGH**  
Av. Perimetral – Setor Oeste, S/nº – Centro  
74.125-120 – Goiânia – GO

A/C.: Muller Marinho

Prezado Participante,

Em atenção ao seu e-mail recebido, apresentamos, a Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **12 meses**, conforme descrição abaixo.

#### DISCRIMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Educação Continuada do Programa Básico e <b>Coagulação, Gasometria, Hematologia II, Imuno-hematologia, Imunologia I – Hepatites B e C, Imunologia I – Provas Reumáticas, L.C.R., Líquidos Cavitários, Marcadores Cardíacos, VHS do Programa Avançado.</b> , <i>para o período de 12 meses.</i>	R\$ 1.135,08	R\$ 13.620,96
<b>VALOR TOTAL: (R\$ 13.620,96)</b> Treze mil e seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

*Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.*

Esclarecemos que na presente proposta encontram-se inclusas o frete e a taxa de inscrição e demais despesas.

Validade da Proposta: 90 dias.

Informamos que a periodicidade do envio das amostras consta no cronograma de remessas, em anexo.

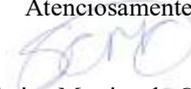
#### Dados Bancários:

Banco do Brasil  
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita  
Conta Corrente: 141434-8  
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.  
CNPJ: 73.302.879/0001-08

  
**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

**Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.**

Atenciosamente,

  
Suellen Cristina Martins de Carvalho Maya  
Setor de Empenho - PNCQ



O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Habilitação ANVISA  
**REBLAS**  
REBLAS 069  
Provedor de Ensaio de Proficiência

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Empresa	Mylan Laboratórios Ltda.
Endereço:	Estrada Doutor Lourival Martins Beda, Nº 1.118 - Donana - Campos Dos Goytacazes RJ
CNPJ:	11.643.096/0001-22
Proc. nº:	E-08/102.704/2010
Atividade:	Importar, Armazenar, Distribuir, Exportar e Embalar Medicamentos.
Licença:	353/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355422

PORTARIA SUVISA Nº 3386 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026258/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Surgitextil Indústria Textil Ltda.
Endereço:	Rua José Felix, Nº 38 - Riachuelo - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	22.128.362/0001-03
Proc. nº:	E-08/001/001.506/2016
Atividade:	Reembalar, Fabricar, Embalar, Armazenar E Distribuir Produtos P/ A Saúde.
Licença:	354/2021
Empresa	Marcinichen Farmacêutica Ltda - Me.
Endereço:	Avenida Carlos Chagas Filho, Nº 791 / Lote 12 - Quadra Q -B Parte - Cidade Universitária - Ilha Do Fundão - Ilha Do Governador - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	02.310.701/0001-52
Proc. nº:	E-08/001/102.731/2019
Atividade:	Fabricar Cosméticos E Produtos De Higiene.
Licença:	355/2021
Empresa	Clínica De Dialise Volta Redonda Ltda.
Endereço:	Avenida Retiro, Nº 3140 - Retiro - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	20.204.493/0001-99
Proc. nº:	E-08/001/005.278/2015
Atividade:	Clínicas De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	356/2021
Empresa	Sociedade Portuguesa De Beneficência De Campos.
Endereço:	Rua Barão De Miracema, Nº 140/142 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	28.961.084/0001-49
Proc. nº:	E-08/115.580/1982
Atividade:	Laboratórios De Pesquisa E Anatomia Patológica Intra-Hospitalar
Licença:	357/2021
Empresa	SMS Rio Hospital Municipal Francisco Da Silva Telles.
Endereço:	Avenida Ubirajara, Nº 25 / 4º Andar - Irajá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	03.207.938/0001-75
Proc. nº:	E-08/100.334/2003
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	358/2021
Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020- Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Exportar E Importar Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar Insumos Farmacêuticos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	359/2021
Empresa	Produtos Roche Químicos E Farmacêuticos S/A.
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 2020 - Taquara - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.009.945/0023-39
Proc. nº:	E-08/109.182/1978
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Exportar E Importar Medicamentos; Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	360/2021
Empresa	Radiovitae Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Hildegarda Ribeiro, Nº 53 / Parte - Campo Grande- Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	14.944.880/0001-69
Proc. nº:	E-08/001/003.914/2014
Atividade:	Serviços De Radioterapia.
Licença:	361/2021
Empresa	Fundação Educacional Serra Dos Orgãos.
Endereço:	Avenida Delfim Moreira, Nº 2211 - Vale Do Paraíso - Teresópolis - RJ
CNPJ:	32.190.092/0003-78
Proc. nº:	E-08/106.963/1984
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	362/2021
Empresa	Associação Congregação De Santa Catarina.
Endereço:	Rua Maestro Costa Barros, Nº 642 - Centro - Três Rios - RJ
CNPJ:	60.922.168/0025-53
Proc. nº:	E-08/109.801/1975
Atividade:	Hospital E Clínica Com Internação.
Licença:	363/2021

Empresa	Programa Nacional De Controle De Qualidade.
Endereço:	Rua Vicente Licínio, Nº 95 / Casa - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	73.302.879/0001-08
Proc. nº:	E-08/103.512/1999

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

\*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.568 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

REFERENDAR A DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB-RJ Nº 22/2021 - PACTUAR O APOIO FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS QUE PASSOU A OPERACIONALIZAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DUQUE DE CAXIAS - PARQUE LAFIETE (CNES 5967198) E SARAPUÍ (CNES 6033075) DEVIDAMENTE HABILITADAS E QUALIFICADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIÁRIOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Portaria GM/MS nº 1.592, de 7 de julho de 2011 que estabelece recursos a serem disponibilizados ao Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria GM/MS nº 712, de 25 de julho de 2012 que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria nº 1.759, de 17 de agosto de 2012 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria GM/MS nº 1.648, de 2 de agosto de 2012 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Atividade:	Importar, Fabricar, Embalar, Exportar E Armazenar Produtos P/ A Saúde.
Licença:	364/2021
Empresa	Hospital Geral Do Andaraí / MS / RJ.
Endereço:	Rua Leopoldo, Nº 280 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.544/0201-00
Proc. nº:	E-08/111.837/1975
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	365/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355423

PORTARIA SUVISA Nº 3387 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/026258/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Metta Fabril Industria E Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
Endereço:	Rua Quintiliano Da Fonseca, Nº 60 / Galpão - Colubande - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	37.173.216/0001-69
Proc. nº:	Sei-080001/023405/2020
Atividade:	Fabricante De Saneantes Domissanitários.
Licença:	366/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355424

PORTARIA SUVISA Nº 3388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAR O ATO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026344/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto 1754 de 14/03/1978;

- o Decreto 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Diante do princípio da autotutela retifica o ato de Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, efetuado através da Portaria Nº 3067 de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.E. nº 236 de 13 de dezembro de 2019, para Licença Inicial de Funcionamento de Estabelecimento.

Empresa:	Conferência São José do Avaí - Hospital São José do Avaí.
Endereço	Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ.
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. nº:	E-08/001/101.142/2001
Atividade:	Serviços de Radioterapia.
Licença:	463/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2019 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355425

PORTARIA SUVISA Nº 3389 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

RETIFICAR O ATO DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/026344/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto 1754 de 14/03/1978;

- o Decreto 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Diante do princípio da autotutela retifica o ato de Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, efetuado através da Portaria Nº 3171 de 24 de agosto de 2020, publicada no D.O.E. nº 160 de 31 de agosto de 2020, para Licença Inicial de Funcionamento de Estabelecimento.

Empresa	COI - Clínicas Oncológicas Integradas S/A.
Endereço:	Rua Da Passagem, Nº 29 - Botafogo - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	39.086.160/0008-07
Proc. nº:	E-08/001/4101/2014
Atividade:	Serviços de Radioterapia
Licença:	199/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2355426

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.584, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO**

**ANEXO**

EMPRESA: TECNO 4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA BACKER, Nº 89  
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01541000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.124.669/0001-46  
PROCESSO: 25351.208178/2008-11 AUTORIZ/MS: 2.04748.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
IMPORTAR: COSMÉTICOS  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS  
EMPRESA: JFW TRANSPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: AV. RICARDO ANNONI FILHO Nº 1754  
BAIRRO: JARDIM PATRICIA CEP: 37750000 - MACHADO/MG  
CNPJ: 25.861.063/0001-63  
PROCESSO: 25351.503778/2013-19 AUTORIZ/MS: 2.07049.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604  
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 28.197.788/0001-97  
PROCESSO: 25351.523690/2015-31 AUTORIZ/MS: 2.08300.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: LARIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA  
ENDEREÇO: AV NAÇÕES UNIDAS, Nº 5590  
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 93320690 - NOVO HAMBURGO/RS  
CNPJ: 10.361.294/0001-30  
PROCESSO: 25351.370617/2010-52 AUTORIZ/MS: 2.05462.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMPRESA: QUÍMICA BPAR LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MARACATINS, Nº 992, CONJUNTO 81-83  
BAIRRO: MOEMA CEP: 04089001 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 02.315.905/0001-86  
PROCESSO: 25351.240299/2015-85 AUTORIZ/MS: 2.08036.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
IMPORTAR: COSMÉTICOS  
EMPRESA: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: Av. Maestro Amadeu Teixeira Córrea, 16  
BAIRRO: Novo Mundo CEP: 28660000 - BOM JARDIM/RJ  
CNPJ: 07.309.478/0001-47

PROCESSO: 25351.294814/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.08110.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: TRANSREFER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: Av. Cesar Augusto Faria Simões, nº 551  
BAIRRO: Dist. Ind. Riacho das Pedras CEP: 32242190 - CONTAGEM/MG  
CNPJ: 19.694.199/0001-23  
PROCESSO: 25351.252490/2004-19 AUTORIZ/MS: 1.06069.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA  
ENDEREÇO: AV. HELVÉCIO LIMA, 256  
BAIRRO: BROTAS CEP: 56800000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE  
CNPJ: 03.817.043/0001-52  
PROCESSO: 25019.009822/2008-43 AUTORIZ/MS: 1.07490.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620  
BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP  
CNPJ: 08.476.098/0001-60  
PROCESSO: 25351.744756/2010-65 AUTORIZ/MS: 1.08655.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA  
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA 17, QUADRA 132, LOTE 01  
BAIRRO: SETOR CAMPINAS CEP: 74525040 - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 37.883.519/0001-75  
PROCESSO: 25351.712432/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.12980.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600  
BAIRRO: J ALMEIDA PRADO CEP: 07140000 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 58.635.830/0001-75  
PROCESSO: 25004.003092/89 AUTORIZ/MS: 1.01688.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EMBALAR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
FABRICAR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: MEDICAMENTO  
OUTRAS: MEDICAMENTO  
PRODUZIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: programa nacional de controle de qualidade ltda  
ENDEREÇO: RUA VICENTE LICÍNIO , nº 191 e 193  
BAIRRO: Tijuca CEP: 20270340 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 73.302.879/0001-08  
PROCESSO: 25351.220560/2002-08 AUTORIZ/MS: WX240182L265 (8.01550.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
EMBALAR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA 9 A Nº 411 QD 26A, LT 33/33 SALAS 301/302  
BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: - GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 16.939.635/0001-99  
PROCESSO: 25351.154087/2015-09 AUTORIZ/MS: G86MYH017834 (8.11861.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: ACERTITA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 - 3º Andar, Cj 301, 302 e 327  
BAIRRO: Vila Almeida CEP: 04795100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 13.061.949/0001-43

PROCESSO: 25351.460667/2011-09 AUTORIZ/MS: K1HW4Y83ML98 (8.07866.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620  
BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP  
CNPJ: 08.476.098/0001-60  
PROCESSO: 25351.136363/2007-16 AUTORIZ/MS: G5W7MLH70257 (8.03767.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
EMPRESA: HUMAN SP LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA IZONZO Nº 161, 3º ANDAR.  
BAIRRO: SACOMÁ CEP: 04249000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 04.564.454/0001-46  
PROCESSO: 25351.431663/2006-17 AUTORIZ/MS: G6248XHW216L (8.03655.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
EMPRESA: MIDIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEdia LTDA  
ENDEREÇO: ROD. MUNICIPAL FRANCISCO RICKEN Nº 220  
BAIRRO: SANGA DO COQUEIRO CEP: 88850000 - FORQUILHINHA/SC  
CNPJ: 21.264.724/0001-12  
PROCESSO: 25351.166069/2015-18 AUTORIZ/MS: 7531154107YM (8.11884.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS  
EMPRESA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA  
ENDEREÇO: Rua B, nº 895 - firenze business park  
BAIRRO: pachecos CEP: 88130000 - PALHOÇA/SC  
CNPJ: 42.160.812/0006-59  
PROCESSO: 25351.465830/2015-21 AUTORIZ/MS: 856293453950 (8.12507.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: artrofix comércio de materiais cirúrgicos ltda  
ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES 1021, CONJ. 202, 203 e 204  
BAIRRO: JARDIM LONDRILAR CEP: 86010020 - LONDRINA/PR  
CNPJ: 04.996.350/0001-00  
PROCESSO: 25023.170669/2006-24 AUTORIZ/MS: GW84XXY44HWW (8.03910.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604  
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 28.197.788/0001-97  
PROCESSO: 25351.523671/2015-27 AUTORIZ/MS: 5X9132M45LM1 (8.12695.8)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: PLUS MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - EPP  
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 141, SALA "B"  
BAIRRO: BOA VISTA II CEP: 37540000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG  
CNPJ: 01.028.293/0001-88  
PROCESSO: 25351.750001/2011-28 AUTORIZ/MS: KPMH90W6LMWM (8.08242.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS







# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

## 14ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA CNPJ Nº 73.302.879/0001-08 - NIRE nº. 33.2.086.5320-9

**SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 99, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-902 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob nº 201011051014521 por decisão em 18 de novembro de 2010 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA – BIÊNIO 2019/2020 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 201901021100482 por decisão em 18 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado pelo seu PROCURADOR **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822662-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

**DR. JOSÉ ABOL CORRÊA**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000;

*[Handwritten signatures and initials]*

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04822662-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguatemi nº 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

**DR. MATEUS MANDU DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1669, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 em 05/04/2011 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, nascido em 22/09/1933, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro nº 8 Bloco B apto. 2003, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-080;

**DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o nº 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Daniel de Carvalho, 1041/401 – Gutierrez - Belo Horizonte/MG – CEP 30430-050, neste ato representado por seu procurador **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, já qualificado acima;

**DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090, neste ato representado por seu procurador **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**, já qualificado acima;

**DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/RS sob o nº 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o nº 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o nº 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme nº 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520, neste ato representado por seu procurador **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI**



# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

**GUIMARÃES, já qualificado acima;**

**DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o nº 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o nº 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

**DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrita sob o nº 11776351-6 em 29/01/1996 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Almirante Gavião nº 6 aptº 201, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.260-200;

**DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100, neste ato representado por seu procurador **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, já qualificado acima;**

**DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

**DR. JEROLINO LOPES AQUINO**, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2001 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/19445, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés nº 787 apto. 1900, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300, neste ato representado por seu procurador **DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI**

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AB4B6A18378F32BACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/29



# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

**GUIMARÃES, já qualificado acima;**

**DR. MARCOS KNEIP FLEURY**, brasileiro, Viúvo, Professor Universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400806-8 em 29/06/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20561-070;

Únicos Sócios da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Empresarial de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ sob nº. 73.302.879/0001-08, com Contrato de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Rio de Janeiro, sob nº. 127924 em sessão de 118/08/1993, com registro na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro/RJ – JUCESP sob NIRE nº. 33.2.086.5320-9 em sessão de 18/05/2010, e última alteração Contratual nº 00003885130 em sessão de 19/06/2020, Resolvem por este Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, Alterar o Contrato de Constituição conforme abaixo:

I – Retificar o endereço digitado no artigo 1º da 13ª alteração contratual desta CIA que deve-se ler:

**“Artigo 1º. A Sociedade girará sob a denominação social de PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, com sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com**

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/29



# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

**estabelecimento secundário** à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**".

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato de constituição que passará a vigor com a seguinte redação:

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A Sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com **sede e foro jurídico** à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com **estabelecimento secundário** à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

**Artigo 2º.** A **sede** da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Preparação de Material de Controle; Venda e exportação de materiais de controle e de Referência; Importação de produtos para uso próprio; Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; e, Ensino e educação continuada. O **estabelecimento secundário**

*[Handwritten signatures and initials]*

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/29

tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

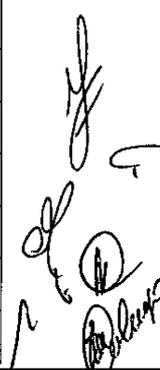
**Artigo 3º.** A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em 12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, **tem prazo de duração por tempo indeterminado**, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

## CAPÍTULO II

### CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

**Artigo 4º.** O Capital social é de R\$ 2.381.813,00 (Dois milhões trezentos oitenta um mil e oitocentos e treze reais) dividido em 2.381.813 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	2.381.801 cotas	R\$2.381.801,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Mateus Mandu de Souza	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Luiz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.381.813 cotas</b>	<b>R\$2.381.813,00</b>



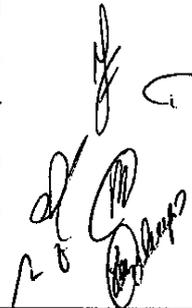
§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio, não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, à outra pessoa ou Entidade, com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

gratuitamente à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um, devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 5º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/29

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma deste estatuto, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Estatuto.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

**Artigo 6º.** Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

- Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme



estabelece este Estatuto;

- c. Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- d. Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Estatuto;
- e. Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- f. Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**.

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

§ 1º: Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º: Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

## CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º.** O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º: 01 (Um) dos membros efetivos é indicado pela **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de



02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º: Os sócios-cotista, fundadores do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios-cotista fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Mateus Mandu de Souza;
4. Humberto Marques Tibúrcio.

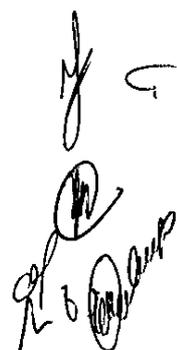
§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

§ 4º: A **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

**Artigo 9º.** Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- a. Tenham idade superior a 25 anos;



- b. Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- c. Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- d. Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- e. Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, ou com acionista que a detenha.

**Artigo 10.** A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica a sua retirada, e, sua cota será doada à **SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, de acordo com o Parágrafo 4º



do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal de 26% do VR, como dividendos, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meio e fins do **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.

**Artigo 11.** O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.



§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

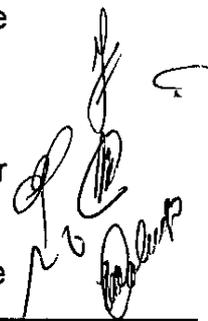
§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

## CAPÍTULO V

### COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- a. Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- b. Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- c. Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- d. Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- e. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e



documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;

- f. Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;
- g. Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- h. Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i. Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- j. Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- k. Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- l. Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;
- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do



Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Estatuto;

**Parágrafo primeiro:** Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

**Artigo 13.** A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

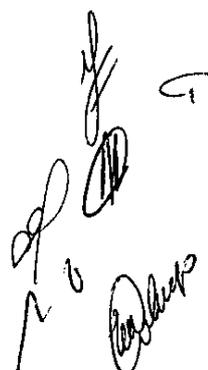
**Parágrafo único:** Compete aos Diretores:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração;
- Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e
- Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

**Artigo 14.** A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

**Parágrafo único:** Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- Diretor Administrativo
- Dois (02) Diretores Financeiros
- Diretor Técnico
- Diretor da Qualidade



**Artigo 15.** Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a. Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- b. Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma de processos, para aprovação;
- c. Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- d. Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- e. Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- f. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g. Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;
- h. Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;
- i. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

**Artigo 16.** O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

**Artigo 17.** Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:



- a. Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- b. Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere à alínea anterior;
- c. Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- d. Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- e. Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- f. Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

**Artigo 18.** O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controladas necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controladas e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

**Artigo 19.** O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controladas preparadas pela empresa;

**Artigo 20.** Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

**Artigo 21.** O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.



**Artigo 22.** Somente podem ser eleitas, como Superintendente, pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS** deve propor outro nome.

§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

**Artigo 23.** A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;
- Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou



gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 12;

- e. Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

## DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

**Artigo 24.** O Diretor Superintendente será substituído:

- Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.
- Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

**Artigo 25.** Os demais Diretores serão substituídos:

- Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.



## DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

**Artigo 26.** A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

**Artigo 27.** Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

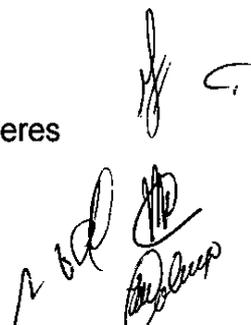
- a. Elaboração da previsão orçamentária anual;
- b. Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- c. Aprovação de novas amostras-controle;
- d. Projeto de pesquisas;
- e. Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;
- f. Elaboração do Relatório da Diretoria;
- g. Sugestões de modificações deste Estatuto de outros procedimentos existentes;
- h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**Artigo 28.** Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro
- b. De Dois Diretores Financeiros;
- c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- d. De dois procuradores com poderes específicos.



§ 1º: Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

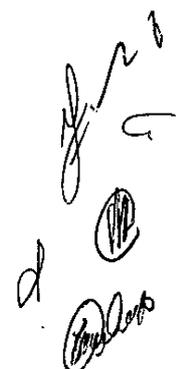
- a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

**Artigo 29.** As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

## CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

**Artigo 30.** Este Estatuto somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de



ações de cada um.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Estatuto, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 31.** Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

## CAPÍTULO X NAS OMISSÕES E DO FORO

**Artigo 32.** Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

**Artigo 33.** Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sintetizada em seus artigos,





# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

firmando este instrumento em 01 (uma) via levando para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2020.

2020 em 27.8.20

**SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANALISES CLÍNICAS**

**P/P DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

**DR. JOSÉ ABOL CORRÊA**

2020 em 27.8.20

**DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

**DR. MATEUS MANDU DE SOUZA**

2020 em 27.8.20

**DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO**

**P/P DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

2020 em 27.8.20

**DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG**

**P/P DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

2020 em 27.8.20

**DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS**

**P/P DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



189 Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF041139  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 17  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #  
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES-473/H=  
116-EDNO36958-PGF, #=====  
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2020 às 10:01:51  
1-Em Testemunho da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS Substituto - DISA - 1487  
Firma 5.02 • FETJ 1.16 • Fundos 0.92 • ISSQN 0.30 • R\$0,20  
EDNO36958 PGF  
Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

189 Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF041140  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 17  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #  
JOSE ABOL CORREA-473/116-EDNO36959-UCW  
#=====  
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2020 às 10:02:15  
1-Em Testemunho da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS Substituto - DISA - 1487  
Firma 5.02 • FETJ 1.16 • Fundos 0.92 • ISSQN 0.30 • R\$0,20  
EDNO36959 UCW  
Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

189 Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF041141  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 17  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) #  
MATEUS MANDU DE SOUZA-532/98-EDNO36960-YHF  
HF, #=====  
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2020 às 10:02:39  
1-Em Testemunho da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS Substituto - DISA - 1487  
Firma 5.02 • FETJ 1.16 • Fundos 0.92 • ISSQN 0.30 • R\$0,20  
EDNO36960 YHF  
Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





PNCQ®

# Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

*Elvira Maria Loureiro Colnago*

**DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO**

*Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães*

**DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES**

*Dr. Henrique Tommasi Netto*

**DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO**

**P/P DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

*Dr. Estevão José Colnago*

**DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO**

**P/P DR. JOSÉ ABOL CORRÊA**

*Dr. Jerolino Lopes Aquino*

**DR. JEROLINO LOPES AQUINO**

**P/P DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

*Dr. Marcos Kneip Fleury*

**DR. MARCOS KNEIP FLEURY**

(última página de assinaturas da 14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., celebrada em 20/07/2020)

*G*  
*Q*

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF041142  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - NR 17  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
**ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO** 480F/193  
DN036961 UGX, M  
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2020 às 10:03:11  
1-Em Testemunho da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA 1487  
Piraa 5,02 • FETJ 1,16 • Fundos 0,92 • ISSDN 0,30 = R\$ 120  
EDNO36961 UGX  
Consulta em <https://www2.tjrj.jus.br/sitcpublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF041144  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - NR 17  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
**ANDRE VALPASSOS PACIFICI GUIMARAES** 532/4R  
2-EDNO36962 HEB  
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2020 às 07:03:32  
1-Em Testemunho da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA 1487  
Piraa 5,02 • FETJ 1,16 • Fundos 0,92 • ISSDN 0,30 = R\$ 120  
EDNO36962 HEB  
Consulta em <https://www2.tjrj.jus.br/sitcpublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF041144  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - NR 17  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
**MARCOS KNEIP ELEURY** 473/116-EDNO36963 FTM  
M, M  
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2020 às 10:03:58  
1-Em Testemunho da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA 1487  
Piraa 5,02 • FETJ 1,16 • Fundos 0,92 • ISSDN 0,30 = R\$ 120  
EDNO36963 FTM  
Consulta em <https://www2.tjrj.jus.br/sitcpublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2020/223758-3 Data do protocolo: 29/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/11/2020 SOB O NÚMERO 00003962754 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5AB4B6A18378F32B2ACE21251B8F932BE6C182CD1814F7A4B7549E3D74362AA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.







## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATA da reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, realizada remotamente pela plataforma Zoom no dia quatorze de janeiro de 2021 as 14 horas onde reuniram-se: **Dr. José Abol Corrêa**, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado a Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato e Presidente do Conselho de Administração, **Dr. Mateus Mandu de Souza**, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, residente e domiciliado a Rua General Góis Monteiro, 8 - Bloco B apto. 2003 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dr. Estevão José Colnago**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado a Rua Bambina, 29 apto. 102, - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, brasileira, Farmacêutica, solteira, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrito no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada a Rua Bambina, 29 Apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração, **Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, residente e domiciliada a Rua Bom Pastor, 521/702 – Bloco 2 - Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Juno Damasceno Silva**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pela SSP-RS, sob o nº 1054666837 e inscrito no CPF sob o nº 883.357.120-34, residente e domiciliado à Rua Embaixador Abelardo Bueno, 3600/403 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Humberto Marques Tibúrcio**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado a Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG – Membro Nato, **Dr. Irineu Keiserman Grinberg**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782/803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090 – Conselheiro Efetivo e, **Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, Superintendente do Programa Nacional de Controle de Qualidade como convidado. Às 14 horas o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa leu a convocação, onde consta a seguinte pauta: Item 01) Abertura da Reunião; Item 02)

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



*[Handwritten signatures]*  
1/4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Verificação de quórum; Item 03) Relatório do Superintendente Dr. Francisco Guimarães; Item 04) Homologação dos membros do Conselho de Administração; Item 05) Eleição do candidato a Superintendente, indicado pelo Presidente da SBAC; Item 06) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; Item 07) Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente e, 08) Assuntos gerais e comentários.– O Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa, deu início a reunião com o primeiro item da convocação. Item 01) Abertura da Reunião – O Presidente declarou aberta a reunião e informou a ausência do Dr. Henrique Tommasi Neto, devido a compromisso assumido anteriormente. Item 02) Verificação de quórum – Foi declarada a presença de quórum para realização da reunião. Item 03) Relatório do Superintendente do PNCQ - Dr. Francisco deu as boas-vindas e tomou a palavra, informando que a empresa nesse momento de pandemia adotou algumas medidas como o afastamento de funcionários com idade superior a 60 anos e o rodizio de funcionários por setor, com intenção de diminuir a circulação de pessoas em outra decisão informou que a direção do PNCQ achou por bem não aplicar em 2020 o reajuste anual das mensalidades dos participantes bem como, isentar os participantes do pagamento da mensalidade de Maio de 2020 na data do dia 05, como uma forma de ajudar os proprietários nesse momento tão difícil. Essa cobrança de Maio foi parcelada em doze vezes com vencimento a partir de setembro de 2020. Após exposição do relatório do Francisco o Presidente do Conselho de Administração abriu a possibilidade de perguntas que foram respondidas pelo Superintendente. O Presidente do Conselho de Administração colocou em votação o relatório foi aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho de Administração passou a tratar do próximo item da pauta: Item 04) Homologação dos membros do Conselho de Administração. Foi colocada em votação a indicação da Assembleia Geral de sócios dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração. As indicações foram aprovadas por unanimidade, ficando da seguinte forma: **Conselheiros Efetivos: Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Dr. Irineu Keiserman Grinberg e Dr. Henrique Tommasi Netto; Conselheiros Suplentes: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Dr. Juno Damasceno Silva**, com mandatos até Abril de 2023; Item 05) Eleição do candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da SBAC – A indicação do Presidente da SBAC foi aceita por unanimidade, mantendo Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães como Superintendente, com mandato até abril de 2023. Item 06) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração – O Presidente do Conselho de Administração sugeriu aos membros do Conselho de Administração que os atuais dirigentes fossem mantidos ficando assim: **Presidente Dr. José Abol Corrêa e Vice-Presidente Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, com mandato até Abril de 2023. Item 07) Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente. O Presidente do Conselho de Administração solicitou ao Superintendente do PNCQ a indicação dos nomes dos Diretores do PNCQ. O Superintendente optou pela manutenção da diretoria atual, que foi aprovada ficando da seguinte forma: **Diretor**

**Administrativo - Dr. José Abol Corrêa, Diretor de Técnico - Dr. Juno Damasceno Silva, Diretor de Qualidade - Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Diretores Financeiros - Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago, com mandatos até Abril de 2023. 08)** Assuntos gerais e comentários - Colocado em discussão houveram algumas considerações por parte dos conselheiros, que independiam de votação razão porque não foram especificados nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021.



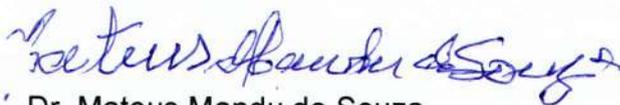
Dr. José Abol Corrêa  
Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração



Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago  
Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Dr. Mateus Mandu de Souza  
Membro Nato



Dr. Estevão José Colnago  
Membro Nato

P/P Dr. José Abol Correa



Dr. Humberto Marques Tibúrcio  
Membro Nato

P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF19875  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1E  
**Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #**  
**JOSE ABOL CORREA-473/116-EDRG66986-EHO, #=**  
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:19:32  
1-Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ  
Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 = R\$8,54  
EDRG66986 EHO  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219883  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1E  
**Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #**  
**ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO-490F/193-EH=**  
**DRG66994 QQB, #=**  
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:23:25  
1-Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ  
Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 = R\$8,54  
EDRG66994 QQB  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219885  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1E  
**Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #**  
**MATEUS MANDU DE SOUZA-532/98-EDRG66996-CNO=**  
**NO, #=**  
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:23:47  
1-Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ  
Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 = R\$8,54  
EDRG66996 CNO  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

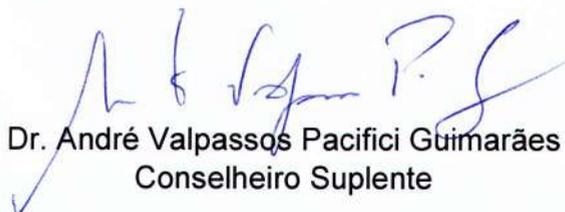
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

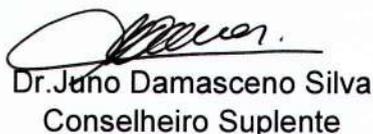
Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães  
Conselheiro Suplente



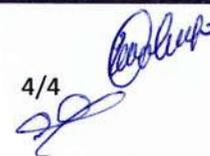
Dr. Juno Damasceno Silva  
Conselheiro Suplente



Dr. Irineu Keiserman Grinberg  
Conselheiro Efetivo  
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães



Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães  
Superintendente do PNCQ



18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219877  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 16  
**Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #**  
**ANDRE VALPASSOS PACIFICI GUIMARAES-582/4#=**  
**2-EDRG66988+OTY #=====**  
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:20:00  
1-Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487  
Firma 6,06 + FETJ 1,21 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,54  
**EDRG66988 OTY**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219882  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 16  
**Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #**  
**JUNO DAMASCENO SILVA-329F/56-EDRG66993=ELA**  
**LA, #=====**  
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:22:11  
1-Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487  
Firma 6,06 + FETJ 1,21 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,54  
**EDRG66993 ELA**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219873  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 16  
**Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #**  
**FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES-473/#=**  
**116-EDRG66984\*IAQ, #=====**  
Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 as 11:09:17  
1-Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ  
Firma 6,06 + FETJ 1,21 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,54  
**EDRG66984 IAQ**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021.



Dr. José Abol Corrêa

Membro Nato

Presidente do Conselho de Administração



Dra. Eivira Maria Loureiro Colnago

Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração



Dr. Mateus Mandu de Souza

Membro Nato



Dr. Estevão José Colnago

Membro Nato

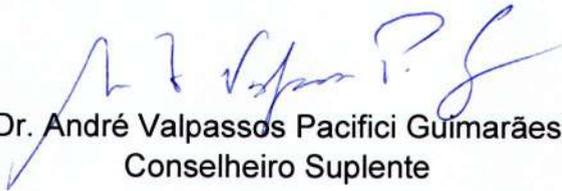
P/P Dr. José Abol Correa



Dr. Humberto Marques Tibúrcio

Membro Nato

P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães



Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães  
Conselheiro Suplente



Dr. Jung Damasceno Silva  
Conselheiro Suplente

2021-02-17-15:00

Dr. Irineu Keiserman Grinberg  
Conselheiro Efetivo  
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

2021-02-17-15:00

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães  
Superintendente do PNCQ



O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, de acordo com o contrato social convoca os senhores Conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, em forma virtual, através do aplicativo ZOOM, a ser realizada dia 14 de janeiro de 2021, as 14 horas, com a seguinte pauta:

1. Abertura da reunião;
2. Verificação de quórum;
3. Relatório do Superintendente Dr. Francisco Guimarães;
4. Homologação dos membros do Conselho Administração;
5. Eleição do candidato a Superintendente, indicado pelo Presidente da SBAC;
6. Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
7. Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente;
8. Assuntos gerais e comentários.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.



Dr. José Abol Corrêa

Presidente do Conselho de Administração do  
Programa Nacional de Controle de Qualidade PNCQ

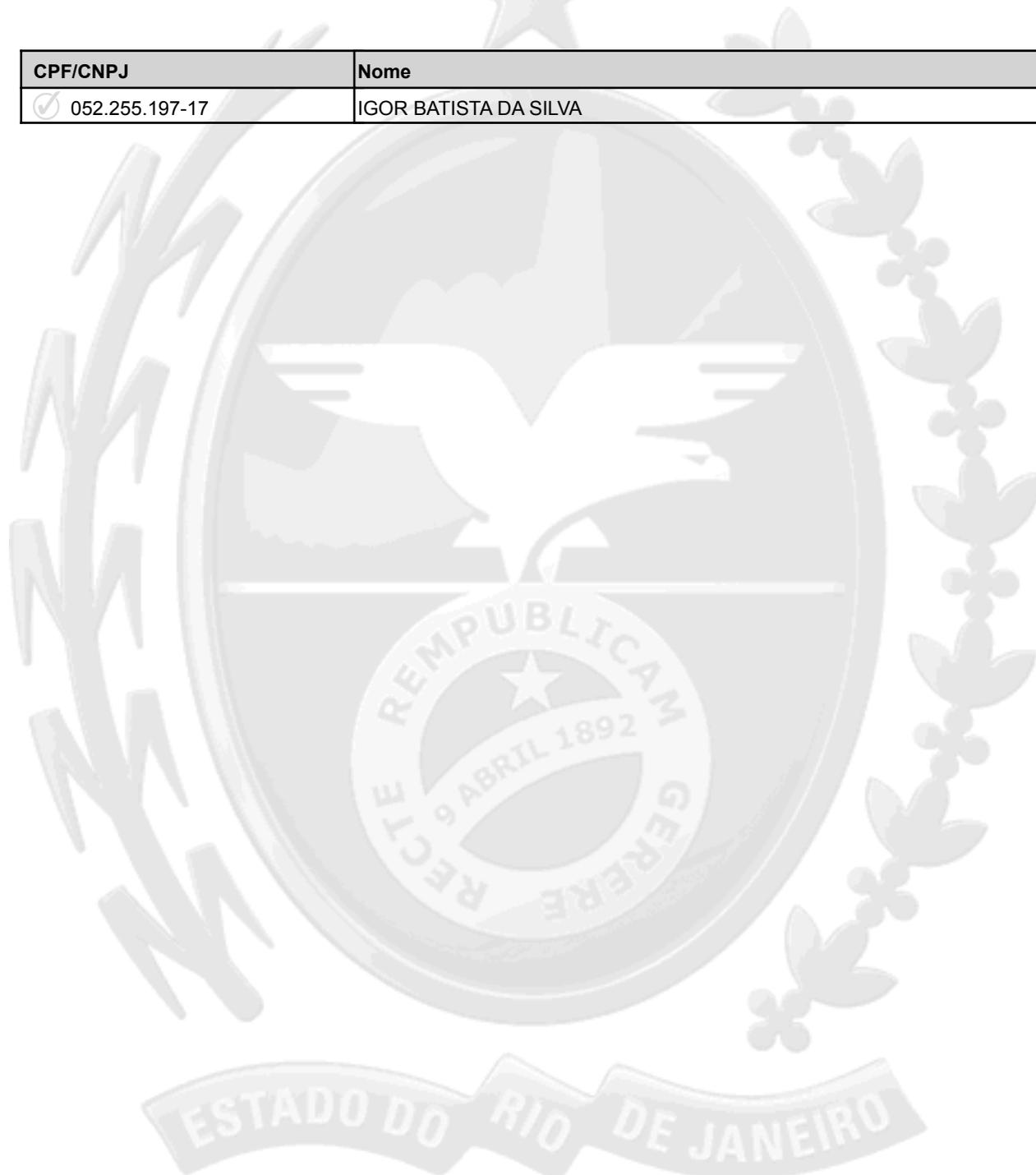
Obs.: Os senhores Conselheiros devem inserir no celular ou no computador o aplicativo ZOOM, pois no dia da reunião será enviado um link, para o e-mail ou WhatsApp, para o acesso à reunião. Favor informar o número do telefone celular para o envio deste link.



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 00-2021/039668-7, ARQUIVADO EM 17/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004016970, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 052.255.197-17	IGOR BATISTA DA SILVA



17 de fevereiro de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
 NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0706



Assinatura do Titular  
*João Edison Pacifici Guimarães*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **04.822.662-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **11/10/2013**

NOME  
**FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES**

FILIAÇÃO  
**JOÃO CIRIBELLI GUIMARÃES**

**DELBA MARIA PACIFICI GUIMARÃES**

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO **02/12/1960**

DOC. ORIGEM  
C. CASM LIV BR82 FLS 25 TERM 15225 C 008  
RIO DE JANEIRO RJ

CNPJ  
**607.696.457-04**

CPF  
**001 2 Via**

*Fernando Avellan B. Vieira*  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
MATE. 24/00/150-7

0706

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.302.879/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/08/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas</b> <b>21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmacêuticos</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE LICINIO</b>	NÚMERO <b>193</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>20.270-340</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIJUCA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 2569-6867</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2022** às **11:47:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**  
**CNPJ: 73.302.879/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:27 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **6BB7.A7F6.3C20.5AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/02/2022 , em referência ao pedido 29630/2022 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

CNPJ: **73.302.879/0001-08** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **79.08995.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **CPRZ.4130.4210.R024**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/02/2022 às 19:33:41.6**

Esta certidão tem validade até 08/08/2022 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/02/2022 às 09:03:22.3



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 32482889**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**73.302.879/0001-08**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.535.168.248**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JULHO DE 2022**

**HORA: 7:50:8:5**



## Autenticação de Certidão

### Informações da certidão

---

**Nº protocolo:** 7302101200  
**Situação Fiscal:** Negativa  
**Código de controle:** XBCM9C9MCC  
**Andamento:** Entregue  
**Data da solicitação:** 07/03/2022  
**Previsão entrega:** 17/03/2022  
**Data da emissão:** 10/03/2022  
**Data de validade:** 07/07/2022

Observações complementares: A presente Certidão também é válida para as filiais de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 73.302.879/.

### Informações do contribuinte

---

**Nome:** PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA  
**Tipo Pessoa:** Jurídica  
**CPF/CNPJ:** 73.302.879/0001-08

### Informações do requerente

---

**Nome:** IGOR BATISTA DA SILVA  
**Tipo Pessoa:** Física  
**CPF/CNPJ:** 052.255.197-17

### Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, inscrição municipal nº 0.222.692-8, com endereço no(a) R VICENTE LICINIO, nº 193 - 193 - RJ Cep: 20270-340, certifica que

### **NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**

#### **Observações Complementares**

A presente Certidão também é válida para as filiais de PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 73.302.879/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### **Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 10/03/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/06/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



## ISS

### Validação de Certidão

Inscrição Municipal	0.222.692-8
Número de Autenticação	7129179157
Razão Social	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Tipo de Certidão	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão	10/01/2022
Data de Validade	09/07/2022

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Certidão nº: 14739922/2022

Expedição: 09/05/2022, às 11:01:10

Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## **TOMADA DE PREÇO**

20222206S026HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher**  
**Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090**

### **PERIODO DE COTAÇÃO**

Início do recebimento das propostas: **22 de junho de 2022**  
Data final de recebimento das propostas: **28 de junho de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

### **DESCRIÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA DO LABORATÓRIO.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br/>

Wagner  
Moura

Wagner Moura  
2022.06.22 09:46:  
54-03'00'

Goiania - GO, 22 de junho de 2022

**RESULTADO - TOMADA DE PREÇO**

20222206S026HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HEMU - Hospital Estadual da Mulher****Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090**

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  73.302.879/0001-08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DOS EXAMES DE PROFICIÊNCIA DO LABORATÓRIO.	R\$ 1.135,08	12 MESES

Wagner Moura  
2022.07.05 15:02:  
33-03'00'

Goiânia - GO, 5 de julho de 2022

**CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS  
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA**

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

**CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)**

- FEDERAL     ESTADUAL     MUNICIPAL     FGTS     TRABALHISTA

---

**Responsável Pela Conferência**